**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal no 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.**

**Zairo Riboli**, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e:

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.540, de 2020, determina que os municípios precisam estabelecer, no prazo de “cento e oitenta dias”, contado da data de publicação do referido Decreto, ou seja até o dia 5 de maio de 2021, o plano de ação para adequação às novas regras de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.540, de 2020, determina que as novas regras devem ser implementadas pelos municípios, disponibilizadas aos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgadas em meio eletrônico de amplo acesso público;

**CONSIDERANDO** que O SIAFIC – um software de contabilidade pública – compreende um conjunto de rotinas, processos, procedimentos e requisitos para o funcionamento da Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle dos Entes da Federação. Além de um banco de dados único, o SIAFIC também possui um sistema único, centralizado e compartilhado por todas as entidades de uma mesma unidade federativa, o que permite a uniformização dos dados contábeis;

**CONSIDERANDO** que a partir de janeiro de 2023, todas as entidades de um município (prefeitura, câmara e descentralizadas) deverão utilizar o mesmo software de contabilidade, que deverá obedecer ao padrão estabelecido no decreto. Esse software, também por determinação do decreto, será mantido e gerenciado pelo Executivo;

**CONSIDERANDO** que a ação é de grande relevância para o processo de consolidação das contas nacionais, vez que a implantação de um sistema único faz com que o processo de consolidação das contas públicas seja facilitado, o que possibilita a geração de informações mais consistentes e fidedignas para a tomada de decisão e avaliação das contas;

**CONSIDERANDO**, que os contratos de sistemas atualmente firmados pelo Município podem ser prorrogados, por interesse das partes, na forma da Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ações** | **Prazos** |
| Constituir a comissão especial de avaliação do Decreto nº 10.540/2020 – SIAFIC (requisitos mínimos de qualidade) | **30/06/2021** |
| Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta, com vista a analisar a aderência do atual sistema utilizado na entidade em relação ao Decreto nº 10.540/2020 | **31/08/2021** |
| Desenvolver questionário com os itens que devem ser atendidos pelo sistema utilizado no município | **31/09/2021** |
| Solicitar à atual empresa fornecedora de software termo de compromisso com o atendimento às exigências constantes no Decreto nº 10.540/2020. | **30/11/2021** |
| Implantação, testes, treinamento de servidores e funcionamento do SIAFIC pela atual empresa fornecedora | **30/04/2022** |
| Realização de nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda a todas as necessidades do município e a todos os requisitos da legislação (caso a atual empresa fornecedora de software não tenha realizado a Implantação, testes, treinamento de servidores e funcionamento do SIAFIC). | **01/05/2022** |
| Implantação, testes, treinamento de servidores e funcionamento do SIAFIC pela empresa vencedora do certame licitatório | **31/08/2022** |

**Art. 2º.** Será constituída Comissão Especial que terá a atribuição de atender as ações previstas neste plano, conforme estabelecido no artigo anterior, a qual será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda.

**§ 1o.** A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

**§ 2o.** Os servidores designados para compor a Comissão Especial referida no *caput* deste artigo não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais de contratos relativos ao SIAFIC.

**Art. 3º.** Dar-se-á ciência desse Plano de Ação a atual empresa fornecedora de software, ao Controle Interno e ao Controle Externo e o mesmo será divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

**Art. 4º.** Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**Zairo Riboli**

**Prefeito Municipal**

***Registre-se e Publique-se.***

 **Rosecleia Albarello**

**Secretária Municipal da Administração**